

Coxim Folia

Coxim portal do Pantanal vira Festa no Carnaval

EDITAL REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE CARNAVAL – 001/2025

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E NORMAS GERAIS

Art. 1º O desfile dos blocos de carnaval será realizado entre as ruas Padre José Nunes Dias e Herculano Pena, sendo a concentração dos blocos na Rua Fillinto Muller na Praça Silvio Ferreira a frente da Confraria do Piau (Bar do Zé Guedes), centro. O percurso do desfile será através da rua **Padre** José Nunes Dias e rua Herculano Pena findando na Praça Zacarias Mourão onde acontecerá a festa carnavalesca, nos dias 28/02 a 02 de março de 2025, a partir de 19:00 horas.

O desfile dos “Blocos Carnavalescos do Município de Coxim” obedecerão às normas estabelecidas neste regulamento, de acordo com as diretrizes gerais do carnaval da Prefeitura de Coxim.

Compete à FUNRONDON realizar o Concurso oficial do Carnaval de Coxim, bem como instruir, fiscalizar e julgar todos os procedimentos relativos a impedimentos, penalidades e recursos constantes nas diretrizes gerais do Carnaval e outros regulamentos correlatos.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão participar do desfile, os blocos de carnaval de Coxim-MS que se inscreverem na forma deste edital.

Art. 3º Fica estabelecido o número mínimo de 15 (Quinze) foliões para cada bloco.

Art. 4º Por ocasião dos desfiles, os integrantes do bloco deverão trajar camiseta, abadá ou outra vestimenta que o caracterize, priorizando a descontração, o bom humor e a alegria contagiante.

Art. 5º É vedado o uso de mensagens, ainda que subliminares estampadas em adereços, fantasias, equipamentos, camisetas, abadá e ou quaisquer materiais dos blocos, que façam apologia ao crime, que incite à violência, ou que apresente qualquer forma de discriminação ou preconceito.

Art. 6º A participação de menores de idade nos blocos fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

Art. 7º Os blocos serão representados junto à Prefeitura Municipal de Coxim e FUNRONDON, pelo seu presidente (quando pessoa jurídica) e/ou um integrante escolhido pelos demais membros.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os blocos interessados em participar dos desfiles e competição, poderão se inscrever na FUNRONDON, mediante preenchimento de requerimento, conforme modelo constante do anexo I:

Local: FUNRONDON. Av. Federal, S/N – Piracema.

Dia: 12 de fevereiro a 19 de Fevereiro de 2025

Horário: 07:00 às 13:00 horas.

Art. 8º No ato de inscrição, o bloco interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

II – Pessoa Física:

1.1. Cópia da documentação necessária para a inscrição:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do proponente.
- c) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência.
- d) Xerox do cartão da conta bancária do responsável pela inscrição;
 - Não será aceita conta poupança;
- e) Procuração para recebimento de premiação (casos onde o participante não tenha conta bancária ou esteja impossibilitado de recebê-la);
- f) Comprovante de votação nas eleições municipais de 2024;
- g) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável;
- h) CND – Certidão de Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade do participante;

a) declaração conjunta firmada pela maioria dos membros do bloco, indicando um de seus integrantes para representar o bloco junto à FUNRONDON, inclusive para fins de recebimento da premiação. (Modelo constante do anexo II)

b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante escolhido na forma da alínea anterior;

Art. 9º A inscrição concede à Prefeitura Municipal de Coxim e a FUNRONDON, o imediato direito de uso de imagem do BLOCO para divulgar os seus nomes nos meios de comunicação em notícias relativas ao concurso, assim como imagens capturadas de seus componentes durante o evento.

Art. 10 O bloco inscrito que injustificadamente não comparecer aos desfiles ficará impedido de participar de carnavais promovidos pela Prefeitura Municipal e FUNRONDON pelo prazo de um ano.

CAPÍTULO IV

DOS DESFILES DOS BLOCOS

Art. 11 Os blocos inscritos deverão desfilar no dia 01 de março de 2025, para efeitos de habilitarem à eventual premiação.

Art. 12 Os blocos deverão apresentar no ato de inscrição, um breve release contando sua história, para que seja disponibilizado pelos blocos e também seja lido antes de cada apresentação;

Art. 13 A ordem dos desfiles no dia 01 de março de 2025, será estabelecida em sorteio no dia 22 de fevereiro.

Art. 14 No dia 01 de março de 2025, para efeitos de competição e avaliação, os blocos inscritos contarão com 20 (vinte) minutos para se apresentarem em desfile.

§ 1º Fica estabelecido as 20:00 horas para o início dos desfiles dos blocos.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS BLOCOS CONCORRENTES

Art. 15 Durante os desfiles, os blocos serão avaliados presencialmente por uma comissão julgadora, compostas por cinco membros, indicadas e nomeadas pela FUNRONDON.

§ 1º A comissão julgadora deverá obrigatoriamente ser composta por membros convidados de outros municípios e que não tenham relação alguma com os blocos inscritos, a exceção fica por conta do chefe do executivo.

§ 2º A comissão julgadora acompanhará e julgará os blocos durante o percurso do desfile no dia 01 de março de 2025, e atribuirão suas notas em um formulário próprio, que serão colocados em envelope para ser entregue ao final do desfile ao representante da FUNRONDON.

§ 3º O resultado dos blocos vencedores, assim como as premiações, acontecerá no dia 02 de março de 2025, a partir das 21:00hs na Praça Zacarias Mourão, e deverá obrigatoriamente ser disponibilizado o resultado de cada item avaliado.

Art. 16 Na avaliação, os membros da comissão julgadora, atribuirão a cada bloco, notas de 0 a 10 pontos a cada um dos seguintes quesitos: animação, criatividade, melhor fantasia (a fantasia a ser avaliada pelos jurados será indicada pelos

blocos), originalidade na condução do standard, pontualidade dos blocos.

Art. 17 A nota final dos blocos será obtida mediante a soma das notas de todos os quesitos.

Art. 18 Será considerado vencedor do Carnaval/2025 o bloco que conseguir a maior pontuação na forma do art. 16.

CAPITULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 19 Serão ofertados os seguintes prêmios aos blocos classificados em primeiro (vencedor) e segundo lugar e serão ofertadas as seguintes premiações:

I – 1º lugar – Campeão – R\$ 2 000,00 (dois mil reais) e um Troféu Transitório que o Presidente do Bloco deverá assinar um termo de responsabilidade para a entrega do mesmo para o campeão no ano seguinte (2026).

II – 2º lugar – Vice-campeão – R\$ 1 200,00 (um mil e duzentos reais) e um Troféu Transitório que o Presidente do Bloco deverá assinar um termo de responsabilidade para a entrega do mesmo para o campeão no ano seguinte (2026).

Art. 20 O pagamento da premiação ocorrerá em até 60 dias após o concurso, com toda entrega de documentação necessária.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É permitido o consumo de bebida alcoólica pelos integrantes dos blocos durante o período em que se apresentarem no desfile do dia 01 de março de 2025, ficando sobre responsabilidade de sua diretoria a organização, controle e quaisquer desavença que venha a ocorrer, sendo imputada a depender de decisão da organização, sua desclassificação ou não.

Art.22 Fica fora da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coxim e a FUNRONDON, dos gastos e custos com confecções de camisetas, abadás, fantasias e outros materiais que serão utilizadas pelo bloco no desfile.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNRONDON.

Coxim, 12 de Fevereiro de 2025.

Darinei da Silva Nery
Dir. Presidente-FUNRONDON